



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 101/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

Dispõe sobre alteração de artigo  
da Lei Municipal nº 1239, de 18-7-68

### AUTUAÇÃO

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1968 a 19

Presidente: Clevis de Barros

Vice-Presidente: Jurandy Adversi

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO  
PROJETO DE LEI Nº 101/68

INICIATIVA:  
PODER EXECUTIVO

HISTORICO: Dispondo sobre alteração de artigo da  
Lei Municipal nº 1 239, de 18-7-68.

AUTUAÇÃO

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem



Registra-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 11/11/1968

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

OFICIO N. 716/68

1 (Projeto de Lei)

**ANEXOS**

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de novembro de 1968

Senhor Presidente,

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 11/11/1968  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre alteração no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.239, de 18-7-68, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

NELO VOLA BORELLI

Prefeito Municipal

*Do Vereador Miguel Barros de Barros para relatar Sala das Sessões, 11/XI/68*

Ao Exmo. Senhor Vereador Clovis de Barros DD. Presidente da Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim

Comissão Justiça e Paz com

A matéria é legal e constitucional

Sala dos Comissões, 18 de novembro de 1968

Ofício a Veneráveis  
Senhores Senhores, membros "ad-  
hoc" da Comissão de Su-  
prensa, na audiência dos  
Veneráveis Srs. Advogados,  
Em 16-12-68

Alf. B. B. B.

Titular

Agueda B. B.  
Secretária

com. Finanças  
do Poder Judiciário  
para dar parecer  
Sala dos Comissões 16/12/68  
H. H. H.

de acordo  
16/12/68

[Signature]

De acordo

[Signature]

de acordo com  
16/12/68 H. H. H.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

OFICIO N. ....

ANEXOS .....

PROJETO DE LEI Nº. 101/68

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1239, de 18-7-1968.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 1239, de 18-7-1968:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas de pessoal para atender as despesas / decorrentes da execução desta Lei, utilizando-se dos recursos provenientes da anulação de verbas destinadas a pessoal não utilizadas no corrente exercício."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de novembro de 1968

  
NELO VOLÁ BORELLI  
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O objeto do Projeto de Lei contante desta mensagem para o estudo e a deliberação da egrégia Câmara Municipal é corrigir um ato, que em si não representa bem um erro / mas prática que poderá acarretar problema à administração, no tocante a movimentação de recursos financeiros.

Dando-se o caso de que várias dotações destinadas a pessoal não foram aproveitadas nem o serão no presente exercício, podendo as mesmas, assim, serem anuladas pelo Executivo dentro das normais legais, tudo de conformidade com o que dispõe o Art. 43 e seu número III da Lei Federal nº.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

OFICIO N. ....

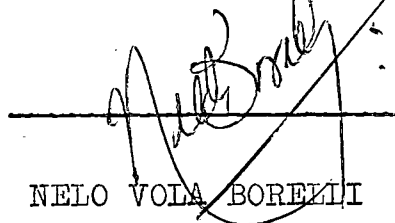
Fl. 2a.

**ANEXOS** .....

4.320, de 17 de março de 1964, dando-se o caso de anulação de verbas poder-se-à fazer o aproveitamento de seu montante, maximamente quando se trata de dotações idênticas à despesa prevista. Como é o caso. Todo o aproveitamento será / destinado a despesa de pessoal mesmo, mediante suplementação, como se solicita no Projeto de Lei em tela.

Assim, esperamos a decisão da egrégia Câmara / Municipal, para o fim previsto, com a simples modificação, em parte, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.239, de 18-7-968.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de novembro de 1968



NELO VOLA BORELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

OFICIO N. G.P. 111/68

**ANEXOS**

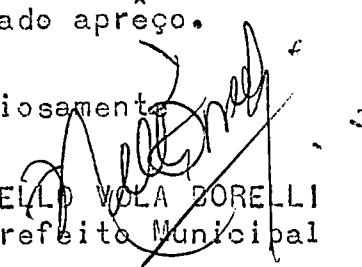
Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1968.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a V.Exa. a gentileza de colocar à apreciação dos ilustres Vereadores - dessa Casa, em regime de urgência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo da Lei Municipal nº 1239, - de 18/7/68, que autoriza o Poder Executivo a efetuar suplementação de verbas mediante a anulação de outras não utilizadas no corrente exercício.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

  
NELLO VOLA BORELLI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Clóvis de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

OFICIO N. G.P. 111/68

ANEXOS

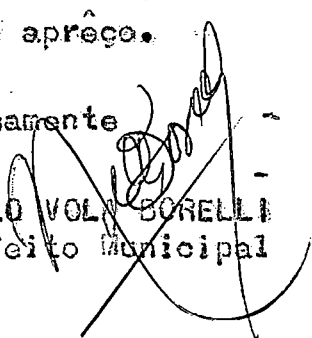
Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1968.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a V.Exa. a gentileza de colocar a apreciação dos ilustres Vereadores - dessa Casa, em regime de urgência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo da Lei Municipal nº 1239, - de 18/7/68, que autoriza o Poder Executivo a efetuar suplementação de verbas mediante a anulação de outras não utilizadas no corrente exercício.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

  
NELLO VOLPI SORELLI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Clóvis de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

716/68  
OFICIO N. ....

1 (Projeto de Lei)

ANEXOS .....

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de novembro de 1968

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre alteração no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.239, de 18-7-68, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

  
NELO VOLÁ BORELLI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Vereador Clovis de Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

OFICIO N. ....

ANEXOS .....

PROJETO DE LEI Nº 101/68

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1239, de 18-7-1968.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 1239, de 18-7-1968:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas de pessoal para atender as despesas / decorrentes da execução desta Lei, utilizando-se dos recursos provenientes da anulação de verbas destinadas a pessoal não utilizadas no corrente exercício."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de novembro de 1968

  
NELO VOLIA BORELLI  
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O objeto do Projeto de Lei contante desta mensagem para o estudo e a deliberação da egrégia Câmara Municipal é corrigir um ato, que em si não representa bem um erro/mas prática que poderá acarretar problema à administração, no tocante a movimentação de recursos financeiros.

Dando-se o caso de que várias dotações destinadas a pessoal não foram aproveitadas nem o serão no presente exercício, podendo as mesmas, assim, serem anuladas pelo Executivo dentro das normais legais, tudo de conformidade com o que dispõe o Art. 43 e seu número III da Lei Federal nº.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Fl. 2a.

OFICIO N. ....

ANEXOS .....

4.320, de 17 de março de 1964, dando-se o caso de anulação de verbas poder-se-à fazer o aproveitamento de seu montante, maximamente quando se trata de dotações idênticas à despesa prevista. Como é o caso. Todo o aproveitamento será / destinado a despesa de pessoal mesmo, mediante suplementação, como se solicita no Projeto de Lei em tela.

Assim, esperamos a decisão da egrégia Câmara / Municipal, para o fim previsto, com a simples modificação, em parte, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.239, de 18-7-968.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de novembro de 1968

  
NELSO VOLÁ BORELLI

Prefeito Municipal

+

351/68

1 (Projeto de Lei nº 101/68)

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1968. —

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Exce<sup>l</sup>lência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº // 101/68, de autoria desse Poder Executivo, aprovado por unanimidade do plenário em sessão ordinária realizada no dia 16 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as  
mais

Atenciosas Saudações,

---

CLOVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor  
Nelo Vola Borelli  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
EST. CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 101/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 1239, de 18-7-1968:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas de pessoal para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, utilizando-se dos recursos provenientes da anulação de verbas destinadas a pessoal não utilizadas no corrente exercício."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1968.-

---

GLOVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 101/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 1239, de 18-7-1968:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas de pessoal para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, utilizando-se dos recursos provenientes da anulação de verbas destinadas a pessoal não utilizadas no corrente exercício."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1968.-

---

GLOVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

10.12.2

# REMESSA

Aos 11 de nove de 1968 faço remessa  
destes autos à Com. de Justiça

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

# JUNTADA

Aos 2 dias de dez de 1968  
faço juntada a estes autos da Jurem  
de Com. de Justiça

que adiante segue do que faço este termo.

Em *[Signature]*  
Secretário da Câmara, o escrevi

# CERTIDÃO

Certifico que, nos autos Jurem distribuídos  
copias do Projeto de Lei nº 108/68 e do  
Processo de Com. de Justiça em Juízo  
Veredon.

Cach. Itapemirim, 16 de dez de 1968

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Inclua-se na Ordem do Dia  
próxima sessão: *[Assunto]* e Regime de Urgência

Sala das Sessões, 16/12/68

*[Signature]*  
(Rubrica do Presidente)

Apresentado em 12/12/68

por *[Signature]* dia 12

Sala das Sessões, 16/12/68

*[Signature]*  
(Rubrica do Presidente)





DATA	NUMERO
05/10/68	105/68
DESTINO:	CO.LIGO:
Aguado - LFK 313/em	